



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: Emenda Modificativa nº 01/2024 ao PLC nº 24/2023

Assunto: Dispõe sobre regulamentação do funcionamento e exploração comercial de Áreas de Lazer no perímetro urbano do Município de Ibitinga e dá outras providências.

Autoria: Comissão de Serviços Púb., Ocup. Do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Relatoria: Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa

RELATÓRIO

Vistos...

A Emenda de nº 01/2024, de iniciativa da Comissão de Serviços Púb., Ocup. Do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esportes, Cultura e Turismo, pretende modificar a redação do Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 24/2023, de iniciativa do Poder Executivo, passando a delimitar a abrangência da lei para dentro do perímetro urbano, ficando a redação da seguinte forma: *“Os proprietários de estabelecimentos **localizados dentro da área urbana**, com finalidade de exploração comercial serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos, devendo cadastrá-los na Prefeitura, a fim de obtenção de alvará de funcionamento para locação ou nos moldes estabelecidos no artigo primeiro desta Lei Complementar”.*

Cumpre-nos, portanto, analisar a emenda e opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e art. 106 do Regimento Interno.

VOTO E CONCLUSÃO DA RELATORA:

Ante o exposto, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa de Leis, depreende-se que a Emenda em análise preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade de Emenda nº 01/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº 24//2023.

Ibitinga, em 29 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

